



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 01644/2024
Data 03 / 12 / 20 24
Hrs: 08 Min.: 50
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

PROJETO DE LEI Nº 13/2024
DE 03/12/2024

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO
EM 09 / 12 / 2024
W. S. A. S.
PRESIDENTE

Autoria: Vereadores Antoninho Vardelei Câmera, Eliano Domingo José Bridi, Nalberto Júlio da Silva, Paulo Sérgio Bezerra, Wender Bier de Souza e Zacarias Gonçalves da Silva.

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação dos Estudantes Comodorenses.”

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes Comodorenses - AEC, com sede na Rua Minas Gerais, nº 228, Bairro Centro, Comodoro - MT, registrada no CNPJ sob o nº 27.789.283/0001-59.

Parágrafo Único. A Associação dos Estudantes Comodorenses é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº 663, L. A-7, no registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Comodoro.

Art. 2º A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

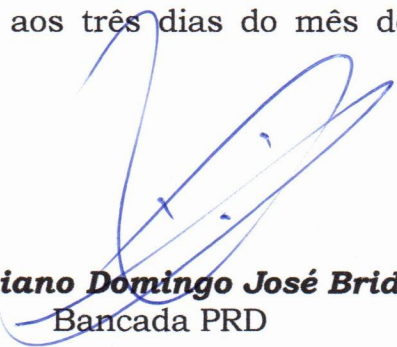
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

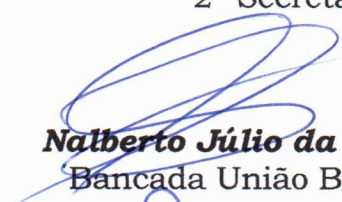
Art. 3º Para que a Associação dos Estudantes Comodorenses usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

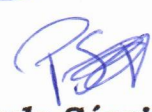
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

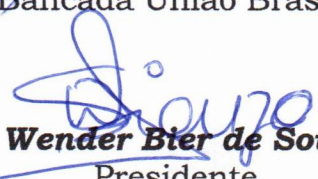
Plenário Comendador Luiz Grandi, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Antoninho Vardelei Câmara
2º Secretário


Eliano Domingo José Bridi
Bancada PRD


Nalberto Júlio da Silva
Bancada União Brasil


Paulo Sérgio Bezerra
Líder Bancada PRD


Wender Bier de Souza
Presidente


Zacarias Gonçalves da Silva
Vice-Presidente







ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores desta Câmara Municipal,

Por meio do presente Projeto de Lei, pretende-se auferir utilidade pública à Associação dos Estudantes Comodorenses, com sede na Rua Minas Gerais, nº 228, Bairro Centro, Comodoro – MT, registrada no CNPJ sob o nº 27.789.283/0001-59.

Isto porque, desde sua constituição, há mais de 07 (sete) anos, a Associação, que tem como objetivo nevrálgico a promoção do custeio do transporte coletivo estudantil, almejando, ainda a ampla integração, união e companheirismo recíprocos entre os universitários, congregando e coordenando a solução de problemas comuns, tem se destacado pelo préstimo ímpar a nossa sociedade.

O aperfeiçoamento da educação e desenvolvimento de nossos jovens, adolescentes e até mesmo adultos que buscam a extensão universitária nos polos mais próximos, traz as mais variadas benesses à nossa comunidade como um todo.

A busca pelo direito fundamental de acesso à educação é o objetivo precípuo que move a entidade aqui entoada, vez que consoante o art. 2º, “e” de seu Estatuto, extrai-se o fim “Disponibilizar transporte para o deslocamento dos associados às universidades”.

Assim, através da proposta ora apresentada, haverá um meio de facilitação para que se estabeleçam convênios, Termos de Fomento ou qualquer outra subvenção com órgãos municipais,



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

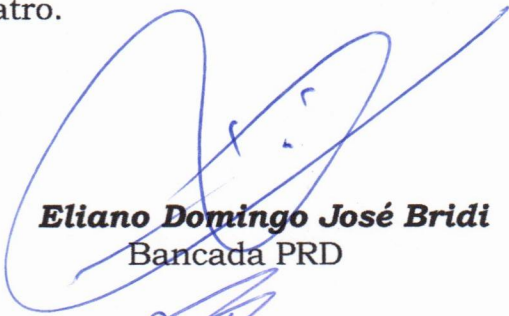
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

estaduais e quiçá federais, a fim de auxiliar os interesses em questão.

Desta forma, por considerar que a organização que aqui se apresenta reúne os preceitos para receber o relevo de Utilidade Pública Municipal, pleiteamos pela aprovação da presente proposta legislativa.

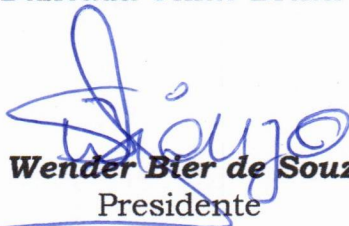
Plenário Comendador Luiz Grandi, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Antoninho Vardelei Câmera
2º Secretário


Eliano Domingo José Bridi
Bancada PRD


Nalberto Júlio da Silva
Bancada União Brasil


Paulo Sérgio Bezerra
Líder Bancada PRD


Wender Bler de Souza
Presidente


Zacarias Gonçalves da Silva
Vice-Presidente





